



Regras da propaganda eleitoral gratuita

Unidade Eleitoral: SANTA CATARINA

Período da propaganda: 31/08/2018 a 04/10/2018

Cargo	Dia	Tempo minutos	Horário		Divisão de tempo (hh:mm:ss)	
			Rádio	Televisão	Igualitário (10%)	Proporcional (90%)
Presidente	Terça		07:00:00 às 07:12:30	13:00:00 às 13:12:30		
	Quinta	00:12:30	e	e	00:01:15	00:11:15
	Sábado		12:00:00 às 12:12:30	20:30:00 às 20:42:30		
Deputado Federal	Terça		07:12:30 às 07:25:00	13:12:30 às 13:25:00		
	Quinta	00:12:30	e	e	00:01:15	00:11:15
	Sábado		12:12:30 às 12:25:00	20:42:30 às 20:55:00		
Senador	Segunda		07:00:00 às 07:07:00	13:00:00 às 13:07:00		
	Quarta	00:07:00	e	e	00:00:42	00:06:18
	Sexta		12:00:00 às 12:07:00	20:30:00 às 20:37:00		
Deputado Estadual / Deputado Distrital	Segunda		07:07:00 às 07:16:00	13:07:00 às 13:16:00		
	Quarta	00:09:00	e	e	00:00:54	00:08:06
	Sexta		12:07:00 às 12:16:00	20:37:00 às 20:46:00		
Governador	Segunda		07:16:00 às 07:25:00	13:16:00 às 13:25:00		
	Quarta	00:09:00	e	e	00:00:54	00:08:06
	Sexta		12:16:00 às 12:25:00	20:46:00 às 20:55:00		
INSERÇÕES (Todos cargos)	Diário (inclusive aos domingos)	70 min/dia 14 min/cargo	05h00 às 11h00, 11h00 às 18h00 e 18h00 às 24h00		00:07:00 / dia 00:01:24 / cargo	00:63:00 / dia 00:12:36 / cargo
			(46 ou 47 inserções/bloco alternadamente)			

Observações:

Divisão do tempo entre os partidos/coligações que tenham candidato concorrendo para cada cargo, de acordo com seleção de participação indicada pela Justiça Eleitoral, no Sistema de Horário Eleitoral. Critério de divisão: 10% igualitário e 90% proporcionais de acordo com a representatividade na Câmara dos Deputados, tomando como base a data da posse. Para os cargos majoritários, o tempo proporcional será calculado pela soma dos representantes dos seis maiores partidos que integrem a coligação. As inserções são distribuídas com o tamanho padrão de 30 segundos, podendo o partido ou coligação agrupá-las em inserções de 60 segundos nos blocos em que possuir mais de uma inserção. As inserções serão veiculadas também aos domingos.